

Terrorismo Transnacional e Megaeventos Esportivos: o terrorismo pela perspectiva da lógica da ação e o atentado à Maratona de Boston (2013)

Transnational Terrorism and Mega sportive events: terrorism from the perspective of the logic of action and the attack on the Boston Marathon (2013)

Pedro Diniz Rocha*
Clara Rabelo Caiafa**

Resumo

Por características que lhes são particulares, megaeventos podem ser considerados alvos tradicionais para a consecução de atos de terror. O atentado perpetrado pelos irmãos Tsarnaev à Maratona de Boston em 15 de Abril de 2013 pode ser considerado um exemplo disso. O objetivo principal deste artigo é compreender em que medida os atentados da maratona de Boston em 2013 se enquadram na modalidade do terrorismo como lógica da ação. Aqui, parte-se da hipótese de que é possível perceber o terrorismo como lógica da ação no caso dos atentados da maratona de Boston, uma vez que o ato não foi organizado e nem perpetrado por um grupo político centralizado. Ele foi realizado pelos irmãos Tsarnaev de forma individual e voluntária e motivado pelas experiências vividas por Tarmelan e Dzhokhar desde o Quirguistão.

Palavras Chave: Poderes Erráticos. Terrorismo. Transnacionalidade. Megaeventos. Maratona de Boston.

Abstract

Sport Mega-events can be considered traditional targets for terror attacks. The attack perpetrated by the brothers Tsarnaev at the Boston Marathon on April 15, 2013, can be considered exemplifies it. The main purpose of this article is to understand to what extent the bombing at Boston Marathon falls into the so call logic of action. We believe that we can perceive the logic of action in this case once the act wasn't organized and perpetrated by a centralized political group. It was carried out individually and voluntarily by the brothers Tsarnaev and motivated by their experiences since Kyrgyztan.

Key-words: Erratic Powers. Terrorism. Transnationality. Mega-events. Boston Marathon.

* Mestrando em Relações Internacionais (PUC-Minas). E-mail: pedro.diniz.rocha@gmail.com.

** Bacharel em Relações Internacionais (PUC-Minas). E-mail: caiafaclara@gmail.com.

Introdução

Podemos considerar Megaeventos como alvos tradicionais para a consecução de atos de terror. Tem-se isso por uma grande diversidade de motivos. Isto é, por reunirem grande número de pessoas em áreas pequenas, ao mesmo tempo em que a multidão de atletas e espectadores dificulta a identificação de possíveis agentes dos ataques. Ademais, existem diferentes rotas de escape ao redor dos complexos onde se realizam os eventos e a cobertura midiática faz com que a repercussão dos ataques vá além da escala local e nacional (MILLER; VELTRI; GILLENITINI, 2008; TOOHEY; TAYLOR, 2008).

Um caso recente de ataque terrorista em megaeventos é o da Maratona de Boston de 2013 nos Estados Unidos da América (EUA), em que 3 pessoas morreram e cerca de 260 ficaram feridas em decorrência da explosão de duas bombas caseiras pelos irmãos Tsarnaev. A Maratona de Boston é um evento que ocorre desde 1987 na terceira segunda-feira do mês de Abril. Data que possui uma simbologia especial para a sociedade estadunidense, uma vez que marca a comemoração do Dia dos Patriotas (*Patriots' Day*) (HISTORY OF, 2016; SPAALJ; HAMM, 2015).

Para entendermos tal episódio, acreditamos ser necessária uma compreensão mais aprofundada do fenômeno do terrorismo. De maneira geral, o senso comum trata deste tema de maneira superficial e baseando-se somente em definições operativas. Visando contribuir para um conceito mais abrangente, discutiremos nesse artigo os fundamentos do poder soberano e as condições que fazem com que tal poder seja questionado. Além disso, discorreremos sobre como essas situações podem levar ao surgimento do fenômeno terrorismo e as modalidades nas quais ele se apresenta (SANTOS FILHO, 2013).

O presente artigo tem como objetivo compreender em que medida os atentados da maratona de Boston em 2013 se enquadram na modalidade do terrorismo como lógica da ação. Partimos da hipótese de que é possível perceber o terrorismo como lógica da ação no caso dos atentados da maratona de Boston, uma vez que a atuação não foi organizada por um grupo, mas a partir da ação individual e voluntária dos irmãos Tsarnaev e motivada a partir das experiências vividas por Tarmelan e Dzhokhar Tsarnaev desde o Quirguistão.

Desse modo, o texto é constituído por quatro tópicos além desta introdução, sendo a) um primeiro tópico no qual discutiremos os fundamentos do poder soberano e de sua legitimidade, as situações em que tal poder é questionado por grupos políticos e, por fim, conceituaremos o fenômeno terrorismo; b) um segundo tópico no qual abordaremos a forma pela qual o processo de globalização altera a lógica do terrorismo; c) um terceiro tópico no qual trataremos sobre a ocorrência do terrorismo em megaeventos e analisaremos o caso da maratona de Boston (2013) e, por fim, d) um último tópico contendo as considerações finais.

O poder soberano e a sua contestação por grupos políticos

Para entender a emergência do fenômeno terrorismo, é necessário em um primeiro momento compreender as prerrogativas do poder soberano e lógica de funcionamento da sociedade civil. Para Weber (1982), “o Estado é uma comunidade humana que pretende, com êxito, o monopólio do uso legítimo da força física dentro de um determinado território” (WEBER, 1982, p. 98). Desse conceito, é necessário ressaltar alguns aspectos. Em primeiro lugar, o Estado é o ente que pode se utilizar da força de maneira legítima dentro de seu território. Ademais, ele é o único ator que possui o consentimento ativo por parte de sua população para recorrer aos meios de utilização da força. Nesse sentido, o poder soberano do Estado estaria baseado na sua capacidade de decidir sobre a vida e a morte de seus súditos advinda desse seu controle sobre o uso da força. Isso ocorre uma vez que é o fato de sobreviver o fundamento básico do poder soberano. Nessa perspectiva, é a partir da propagação do medo atávico da morte que o soberano obtém a obediência de seus súditos ao oferecer-lhes segurança em seu território (WEBER, 1982; SCHMITT, 2009; CANETTI, 1995).

Para Schmitt (2009), a política é caracterizada pela dicotomia entre amigo e inimigo – sendo algo tão mais político quanto mais forte essa dicotomia. Assim, para o autor, o poder soberano está fundamentado na capacidade de decretar a exceção e designar o inimigo. O estado de exceção é caracterizado pela suspensão da normalidade e, assim, do ordenamento jurídico, uma vez que não existe norma que pode ser aplicada ao caos. Nesse sentido, o soberano seria aquele com capacidade de decidir sobre o estado de

exceção. Assim, após a suspensão da normalidade e da decretação do estado de exceção, é instaurada uma nova normalidade na qual se estabelece um novo ordenamento (SCHMITT, 2009).

Dessa forma, ao levar esses aspectos em consideração, é possível concluir acerca de duas principais prerrogativas do poder soberano. Em primeiro lugar, esse poder está baseado na capacidade de designar o inimigo, ou seja, decidir quem deve viver e quem deve morrer a partir do monopólio do uso da força. Em segundo lugar, o soberano é aquele que suspende a normalidade e decide acerca do estado de exceção.

Entretanto, a obediência não é garantida apenas pelo aspecto da dominação. Dessa forma, o Estado também obtém sua legitimidade através da identificação de seus súditos. Essa identificação ocorre na medida em que dentro das fronteiras de um Estado existe um processo de padronização de regras, valores e instituições que dão origem a uma comunidade imaginada homogênea. Assim, é a partir da existência dessa comunidade e do sentimento de pertencimento por ela propiciado que surge a ideia de cidadania e proteção. É a partir desta perspectiva que se entende que o Estado deve criar um ordenamento jurídico que vise a prover e garantir direitos à sua população dentro do seu território (COLLIOT-THÉLÈNE, 1999).

Nesse sentido, a cidadania está diretamente ligada à provisão de direitos políticos. Na atualidade, é possível considerar que possuímos uma concepção universalista e inclusiva da cidadania. Ou seja, acreditamos que os direitos políticos devem abranger a todos aqueles que vivem na comunidade política territorial, inclusive aquelas minorias que eram excluídas e marginalizadas. É importante frisar que se na atualidade nós possuímos essa concepção universalista de cidadania, é porque lutas políticas foram realizadas no âmbito da sociedade civil em defesa dos excluídos (WHITEHEAD, 1999, p.15).

O conceito de sociedade civil pode variar de autor para autor. Para fins deste artigo, consideraremos a definição de Schmitter citado por Whitehead (1999), segundo a qual:

um conjunto ou sistema de grupos intermediários auto-organizados que: (a) são relativamente independentes tanto das autoridades públicas quanto das unidades privadas de produção e reprodução, isso é, firmas e famílias; (b) são capazes de deliberar sobre e realizar ações coletivas na defesa/promoção de seus interesses ou paixões; (c) *não* tentam substituir nem os agentes estatais nem os (re) produtores privados ou aceitar responsabilidades de governar a comunidade política como um todo; (d) *não* aceitam agir sob re-

gras preestabelecidas de natureza “civil” ou legal [...] a sociedade civil, consequentemente [...] se apoia em quatro condições ou normas: (1) autonomia dual; (2) ação coletiva; (3) não usurpação; (4) civilidade. (SCHMITTER apud WHITEHEAD, 1999, p.19).

A partir dessa definição, entendemos que as principais características da sociedade civil são a sua independência em relação aos Estados e mercados; uma estrutura que garante que qualquer cidadão que queira se manifestar no espaço público poderá fazê-lo; uma atuação de forma organizada que visa a garantir interesses coletivos e não privados; a não usurpação das prerrogativas do poder soberano para si e a regulação pelas regras de civilidade. As regras de civilidade, nessa perspectiva, dizem respeito às regras legais que regulam os conflitos de maneira a permitir que apenas comportamentos não violentos e que respeitem a liberdade do outro possam se manifestar. Entretanto, isso só seria possível a partir do desenvolvimento de um espaço público em que agentes autônomos consigam agir livres de manipulação. Assim, comportar-se com civilidade seria atuar de maneira alinhada com os constrangimentos legais e respeitar o outro de forma a garantir que ele não sinta que sua liberdade de escolha está sendo ameaçada (COLLINGWOOD apud WHITEHEAD, 1999, p.19-20).

Apesar de nossa concepção de cidadania tender a ser inclusiva e universal, muitas vezes a sociedade civil acaba por ser exclusiva e desigual, uma vez que suas características são mais bem atendidas em determinadas situações. Ou seja, os interesses possuem diferentes capacidades de manifestação e influência dentro da sociedade civil. De acordo com Whitehead (1999, p.20):

qualquer que seja a maneira de especificar mais precisamente os componentes da sociedade civil, algumas partes da comunidade dos cidadãos serão atendidas em excesso com “vida associativa densa”, enquanto outras terão falta de tais dimensões[...] mesmo aqueles direitos legais que são formalmente uniformes em toda a comunidade política são, na prática, distribuídos seletivamente de alguma forma [...].

Dessa forma, ao mesmo tempo em que a sociedade civil defende a igualdade de direitos, ela não os distribui de maneira homogênea, o que faz com que ela acabe por gerar desigualdade apesar ser o espaço onde a igualdade deveria sobressair. Assim, grupos que possuem maior capacidade de mobilização – seja pelo poder financeiro, poder de influência nos órgãos públicos, pela raça, origem familiar,

escolaridade, entre outros – acabam por concentrar os direitos sobre si, enquanto aqueles que encontram empecilhos à manifestação de seus interesses se vêem marginalizados (WHITEHEAD, 1999).

Na medida em que os direitos são distribuídos desigualmente, os grupos sociais possuem diferentes capacidades de influenciar o poder público e satisfazer as suas demandas. Assim, tampouco seria razoável confiar no papel do Estado para promover a equidade de direitos. Nesse sentido, existe uma tendência de que os segmentos privilegiados da sociedade passem a acreditar que esses direitos são na verdade privilégios e que não deveriam, portanto, ser extensivos à população. Logo, nesse cenário, a capacidade de associação política equitativa e a justiça imparcial seriam antes uma aspiração do que uma realidade (WHITEHEAD, 1999).

Dessa forma, na medida em que há grupos marginalizados e outros privilegiados, as brechas criadas entre a sociedade civil e sociedade política permitem que os primeiros passem a não reconhecer mais a legitimidade do Estado, uma vez que não se veem representados e entendem que o atual ordenamento é injusto. Nesse sentido, na medida em que esses grupos não se identificam mais com tal ordenamento e almejam destruí-lo para criar um novo que consideram mais justo, eles tampouco reconhecem as suas regras. Entretanto, agir de acordo com as regras de civilidade pressupõe respeitar as regras do ordenamento, que regulam o conflito de maneira a garantir a manutenção da estrutura vigente. Assim, esse grupo, visando a destruir tal estrutura, deixa de agir de acordo com as regras de civilidade e passa a ser regulado pela incivilidade (WHITEHEAD, 1999).

Nesse sentido, a deterioração do espaço público vai abrir espaço para situações de incivilidade, como a manipulação da mídia, a impulsividade, a emotividade no espaço público, que comprometem a capacidade reflexiva dos cidadãos e, portanto, a sua liberdade de escolha. A incivilidade, dessa forma, inverte a lógica da civilidade, o que faz com que o grupo que atua através dessa possa defender a usurpação das prerrogativas do poder soberano do Estado. Isso quer dizer que ele não vai mais se identificar com tal ordenamento ou legitimar o monopólio do uso da força por parte do Estado, mas que vai chamar para si a capacidade de designar o inimigo e decidir sobre a exceção. Assim, na medida em que a incivilidade aumenta, o pólo de dominação do Estado se torna cada vez mais evidente em detrimento do de identificação, o que vai levar os grupos com den-

sidades associativas diferentes a buscar outros referenciais (WHITEHEAD, 1999; COLLIOT-THÉLÈNE, 1999).

O objetivo do grupo no processo revolucionário não seria, portanto, extinguir o poder, mas redirecioná-lo para um ordenamento mais justo. Nesse momento, o grupo toma para si as prerrogativas do poder soberano, suspende a normalidade e designa o próprio Estado injusto como seu inimigo a ser enfrentado. Ademais, uma vez que o ordenamento e suas regras que proíbem o uso da violência em caso de conflito são injustos e não são reconhecidos pelo grupo, nada mais impede que ele chame para si a capacidade de matar e utilize da violência como meio legítimo para destruir esse ordenamento e construir uma nova ordem social (SANTOS FILHO, 2013).

O terrorismo, nesse sentido, passa a ser um instrumento para os grupos alcançarem seus objetivos políticos. Como eles se deparam com uma situação de forte desequilíbrio de poder entre as partes – Estado e grupo revolucionário –, eles precisam encontrar outros meios de enfrentamento. Assim, a estratégia deles passa a ser gerar insegurança, restaurar o medo atávico da morte e, a partir disso, obter poder. O medo atávico da morte pode ser considerado como fonte de poder uma vez que, de acordo com Canetti (1995), o momento de sobreviver é o momento do poder. Ou seja, o detentor de poder é aquele que consegue propagar o medo atávico da morte e que decide sobre a vida e a morte (SANTOS FILHO, 2013).

A partir de Santos Filho (2013, p.127), o terrorismo pode ser entendido como uma ação social que envolve o uso da violência de modo a gerar medo e insegurança em uma dada sociedade com o objetivo de alterar ordenamento social concebido como injusto e, portanto, por a frente certo projeto político (WEBER, 1977). Dessa definição de terrorismo é importante observar alguns aspectos. Em primeiro lugar, o terrorismo é uma ação cujos objetivos são políticos, ou seja, não pode ser considerado como fim em si mesmo. Além disso, o recurso ao terrorismo visa a gerar um sentimento de insegurança generalizada que faça com que a população acredite que o Estado não é mais capaz de protegê-la contra a morte. Ou seja, é a partir da propagação do medo atávico da morte por meio da disseminação do terror que o grupo político espera alcançar seu objetivo de destruir o ordenamento social injusto e criar um novo (SANTOS FILHO, 2013).

O terrorismo pode ocorrer como lógica de ação, isto é, o agente praticante do terrorismo orienta a sua ação com base em uma

interpretação de uma visão de mundo ou ideologia de acordo com a sua experiência particular. Ou seja, nessa modalidade não existe um grupo organizado que determina as estratégias a serem tomadas, mas sim a difusão de certa ideologia que é assimilada e internalizada pelo agente com base na sua vivência particular. Dessa forma, os atos terroristas, de acordo com essa perspectiva, ocorrem a partir do voluntarismo do agente e não como estratégia de um grupo organizado. O emprego da violência tem como objetivo último a realização de objetivos particulares concebidos a partir das experiências de vida daquele que pratica o ato de terror (SANTOS FILHO, 2013, p.124).

Outra modalidade em que podemos encontrar o terrorismo é a do fenômeno como estratégia política. Nessa situação, as ações são praticadas por movimentos ou organizações (estatais e não-estatais), como um meio planejado para se atingir seus objetivos e projetos políticos precisos. Nesse caso, ao contrário da lógica da ação, existe uma organização ou liderança política que centralize e operacionalize as ações, ao invés de ela ocorrer pelo voluntarismo do agente. Ademais, é possível que as duas modalidades estejam presentes simultaneamente em uma situação em que existe uma organização com objetivos políticos precisos, mas que indivíduos que passam a aderir à causa e a agir de maneira voluntária (SANTOS FILHO, 2013).

Desse modo, o terrorismo como lógica de ação é de controle e combate especialmente complicados, tendo em vista que a ideologia é difusa e a ação voluntária, o que faz com que a identificação dos atores específicos seja dificultada. Enquanto que no caso do terrorismo como estratégia política a identificação dos atores é mais fácil, além de que o grupo pode optar por abandonar tal estratégia, o que não ocorre no primeiro caso (SANTOS FILHO, 2013).

Transnacionalidade e terrorismo

O processo de globalização contribuiu para que o fenômeno do terrorismo passasse por algumas modificações em relação a um conceito inicialmente com referência ao ambiente doméstico. Isso ocorreu na medida em que esse processo levou à compressão do espaço-tempo, ou seja, modificou as qualidades objetivas do espaço e do tempo. Isto é, com os avanços tecnológicos e nos meios de transporte, torna-se cada vez mais fácil ter acesso a distâncias cada

vez maiores em um período cada vez mais curto de tempo. Isso cria a noção de que o espaço e o tempo foram comprimidos, de forma que hoje tudo está mais perto e mais rápido de se ter acesso. Dessa forma, ocorre uma rearticulação entre as fronteiras e os espaços, uma vez que as fronteiras estão comprimidas, mais próximas, o que facilita a interferência em processos que ocorrem a longas distâncias. A partir disso, os próprios Estados se vêem em uma situação que o controle deles sobre o seu território pode ser diminuído, tendo em vista que está cada vez mais fácil interferir em processos domésticos em todas as partes do mundo (SANTOS FILHO, 2013).

Nesse sentido, na medida em que as fronteiras se tornam cada vez mais voláteis, a soberania do Estado também sofre alguns impactos. Para entender esse processo, é necessário ter em conta dois conceitos de soberania. O primeiro deles, a soberania vatteliana, seria a capacidade de exclusão de fontes externas de autoridade, ou seja, dentro de seu território, o Estado possui o monopólio de tomada de decisões. No nível internacional, essa soberania é representada pela regra da não intervenção nos assuntos internos de outros Estados. O outro conceito de soberania relevante para a nossa discussão é o de soberania de interdependência, que diz respeito à capacidade que os Estados possuem de controlar os fluxos através de suas fronteiras. É exatamente esse segundo tipo de soberania que sofrerá os maiores impactos da globalização, uma vez que esse processo faz com que os Estados vejam diminuída sua capacidade de controle sobre as fronteiras (KRASNER, 1999).

Isso se torna especialmente problemático quando levamos em conta que a delimitação do território estatal através do estabelecimento de fronteiras contribui para uma padronização e classificação daqueles que vivem dentro daquele limite. O território contribui para uma padronização de línguas, cultura, costumes, o que gera uma identidade comum para aqueles que vivem dentro daqueles limites. Ao mesmo tempo, ele permite classificar aqueles que estão dentro das fronteiras como diferentes daqueles que vivem fora dela. Ou seja, a delimitação do território possibilita que o Estado reforce o seu pólo de identificação por meio de um processo de homogeneização da população, que gera um sentimento de pertencimento (COLLIOT-THÉLÈNE, 1999).

Entretanto, com a intensificação da globalização e a decorrente diminuição da capacidade de controlar os fluxos em suas fronteiras, o Estado vê esse próprio pólo de identificação ameaçado. Isso

ocorre uma vez que esse processo permite que ocorra uma homogeneização a nível global, baseada na cultura ocidental. Esse aspecto é problemático para o poder estatal, na medida em que, além de perder o controle sobre as fronteiras, ele vê o seu pólo de identificação também enfraquecido (COLLIOT-THÉLÈNE, 1999; WIEVIORKA, 1997). Assim, de acordo com Colliot-Thélène (1999, p.11):

se pretendemos apreciar os efeitos da mundialização sobre a compreensão do político, é preciso, em contrapartida, tomar em conjunto os dois registros de interpretação do Estado, quer dizer, é preciso apreendê-lo *em sua dupla dimensão de pólo de identificação coletiva e de poder* (COLLIOT-THÉLÈNE, 1999).

Esse processo de homogeneização cultural pode acarretar um sentimento de injustiça e falta de representatividade em alguns países. Isso ocorre na medida em que ele se baseia na retórica ocidental de liberdade e democracia e esses países se encontram muitas vezes em uma situação, como descrita no tópico acima, em que a sociedade civil é exclusiva e desigual. Essa baixa igualdade e a falta de representatividade da sociedade civil desses países se explicam uma vez que o processo de democratização e descolonização é ainda recente e, portanto, a democracia e a participação social são pouco consolidadas. Nesse sentido, esse processo permite o surgimento de grupos que colocam o ordenamento como injusto e buscam destruí-lo por meio do recurso à violência (WHITEHEAD, 1999; COLLIOT-THÉLÈNE, 1999; WIEVIORKA, 1997).

O problema de se colocar o ordenamento como injusto, é que o seu inimigo – a injustiça – não possui um território fixo, o que abre espaço para a atuação transnacional do grupo revolucionário, uma vez que o seu inimigo é multi/transteritorial. Isso é agravado quando levamos em conta o processo de compressão do espaço-tempo, que permite que grupos localizados em determinados territórios consigam influenciar e alterar eventos dentro de outros territórios. A partir de Santos Filho (2013, p.137), tem-se então que o projeto político objetivo daquele que se utiliza do terror passa então a ter caráter universal e desterritorializado. O teatro de batalha deixa de estar dentro das fronteiras de determinado Estado Nação, mas se apresenta no lócus em que se manifesta o inimigo. É nesse sentido que, para Ulrich (2002) o terrorismo torna-se um risco global, onipresente e deslocalizado.

Nesse contexto, o fenômeno do terrorismo passa a ocorrer de forma transnacional, de acordo com o que podemos chamar de po-

deres erráticos, que se caracterizam por três aspectos principais: 1) transnacionalidade, 2) causa territorial e 3) santuário. Ou seja, apesar de atuarem transnacionalmente, os grupos políticos que recorrem ao terrorismo possuem suas causas dentro de um território específico. Isto é, eles visam a modificar um determinado ordenamento social, porém, para eles conseguirem fazê-lo, e graças ao processo de globalização, eles não necessariamente precisam se encontrar em determinado território para agir sobre ele. É nesse sentido que eles precisam de outro Estado que lhes ofereça santuário, ou seja, que lhes confira abrigo para a sede do grupo (SANTOS FILHO, 2013).

Desse modo, o fenômeno do terrorismo transnacional ganha espaço e grupos políticos passam a atuar em diferentes Estados de maneira simultânea. Como atesta Santos Filho (2013, p.140), atores acabam por atuar em rede de forma desterritorializada de modo a combater inimigos (territorializados) tendo como objetivo último alterar certa ordem social doméstica percebida como injusta. Nessa perspectiva, o combate ao terror se torna cada vez mais difícil, uma vez que o combate a esses agentes não-estatais ocorre dentro de territórios de outros Estados. O que gera problemas na medida em que caso um Estado seja atacado por um grupo que se utiliza do terror, para combatê-lo deverá atuar no território de outro Estado, que, no entanto, não foi o agente que invadiu seu território, mas possivelmente lhe garante santuário. Isso coloca uma série de desafios no delineamento dos cursos de ação legítimos frente ao direito internacional a serem tomados com o objetivo de combater o terrorismo transnacional (SANTOS FILHO, 2013).

Megaeventos, terrorismo transnacional e a Maratona de Boston 2013

Não há consenso acerca do que se entende como megaeventos. Entretanto é possível ressaltar alguns pontos comuns na literatura que nos permita definir um evento como “mega”. Assim, para fins deste artigo entender-se-á megaeventos como eventos de *larga escala* realizados em uma cidade-sede por um *curto e bem definido período de tempo* e que atrai *grande interesse midiático* e tem *alcance para além das escalas local e nacional*. Ademais, por serem de larga-escala os megaeventos trazem pressões logísticas e assim impõem as cidades-sede a realização de transformações temporárias no es-

paço público. Por fim, as cidades-sede buscam realizar tais eventos de forma intencional em busca de *retorno econômico e simbólico*, ou seja, crescimento econômico e melhora da imagem internacional (ROCHA *et al*, 2012).

Dada à larga escala característica dos megaeventos, seus organizadores devem lidar com inúmeros riscos à realização do evento (desastres naturais, doenças, falhas operacionais, terrorismo transnacional, dentre outros). Dessa forma, devem antecipá-los e dar respostas a ameaça que representam. Segundo Jennings (2011), os riscos a realização de megaeventos podem ser separados em uma matriz 2x2. Em primeiro lugar, ou os riscos são Internos ou Externos. Isto é, ou eles têm origem no seio do evento (Internos), ou são independentes a sua realização (Externos). Em segundo lugar, ou os riscos são Nacionais ou Transnacionais. Ou seja, ou são riscos inerentes à cidade/país-sede (Nacionais) ou são riscos que ultrapassam as escalas local e nacional (Transnacionais) (JENNINGS, 2011).

Aqui, a atenção será dada a um risco que, de acordo a classificação de Jennings (2011), é Externo e Transnacional: O Terrorismo. O terrorismo pode ser considerado um risco externo, na medida em que os grupos políticos ou atores individuais podem utilizar os megaeventos como palco ou plataforma para a realização de atos de terror, mesmo que sua causa tenha origem independente ou não esteja relacionada ao evento. Ademais, o terrorismo pode ser considerado transnacional, na medida em que é um risco que ultrapassa os limites da cidade/país-sede. Por fim, para incrementar a discussão acerca do aspecto transnacional, cabe ainda destacar a assertiva de Ulrich (2002), na qual o autor afirma que os riscos contemporâneos (dentre estes o terrorismo transnacional) são trazidos pela intensificação da modernidade e tem como característica o fato de: i) serem riscos globais, onipresentes e deslocalizados; ii) terem consequências imediatas incalculáveis; e iii) serem não-compensáveis (ROCHA, 2016; ULRICH, 1992; 2002; 2006).

Megaeventos podem ser considerados alvos em potencial para realização do terror por parte de grupos políticos ou atores individuais por diferentes motivos. Em primeiro lugar, por reunir grande quantidade de pessoas em pequenas áreas. Em segundo lugar, por ser difícil identificar potenciais agentes do terror em meio à multidão de atletas e espectadores. Em terceiro lugar, já que ao redor dos complexos onde se realizam os eventos potencialmente há diferentes rotas de escape disponíveis. Por fim, o impacto midiático e a

repercussão para além da escala local e nacional que um ato de terror em um megaevento pode ter. Por exemplo, os Jogos Olímpicos de Londres, 2012, foi transmitido para 220 países e atingiu uma audiência de quase 5 bilhões de pessoas (LONDON 2012 OLYMPIC GAMES, 2012; ROCHA *et al*, 2012; TOOHEY, TAYLOR, 2008).

Desde meados do ano de 1970 tornaram-se recorrentes casos de atentados terroristas a megaeventos. Segundo Giulianotti e Kaluser (2012), pelo menos entre os anos 1972 e 2004 foram registrados cerca de 170 casos deste tipo (o que significa cerca de 5 ao ano). Como exemplos mais marcantes podemos citar os ataques aos Jogos Olímpicos de Munique, 1972, Barcelona, 1992, e Atlanta, 1996; O ataque a semifinal da Liga dos Campeões da Europa, 2002; Os ataques as Maratonas do Sri Lanka, 2008 e de Boston, 2013; dentre outros (GIULIANOTTI; KLAUSER, 2012; SPAALJ; HAMM, 2015).

Em relação à Maratona de Boston tem-se a primeira prova realizada no ano de 1897 e vencida pelo novoriorquino John J. McDermott. Hoje, mais de 100 anos depois, a Maratona de Boston é uma das mais tradicionais maratonas de rua do mundo e a mais antiga dos Estados Unidos. Além disso, em especial para a sociedade estadunidense, o evento tem forte simbologia, já que se realiza sempre na terceira segunda de Abril no Dia dos Patriotas (*Patriots' Day*). Nesta data, celebram-se as batalhas de Lexington e Concord, 1775, durante a guerra civil americana (HISTORY OF., 2016; SPAALJ; HAMM, 2015).

Anualmente, cerca de 30 000 maratonistas de todo o mundo participam do evento, sejam profissionais ou amadores. Além disso, como a Maratona faz parte das comemorações do Dia do Patriota, milhares de estadunidenses vão às ruas acompanhar a largada dos Atletas em Hopkinton e a chegada à cidade de Boston. Ao todo os atletas percorrem 42,195 km, passando por diversas cidades localizadas ao leste de Massachusetts: Hopkinton, Ashland, Framingham, Natick, Wellesley, Newton, Brookline e Boston (EVENT INFORMATION., 2016; BOSTON MARATHON..., 2016).

Por se colocar na categoria de megaevento esportivo, é possível identificar a maratona de Boston como um alvo tradicional de atos de terror. Cabe destacar, entretanto, uma característica particular das maratonas e uma característica particular da maratona de Boston tornam este risco ainda mais presente.

Maratonas, em geral, são megaeventos difíceis de garantir a segurança, na medida em que elas são em essência eventos de rua nos quais participam milhares de pessoas comuns. Assim, barreiras

muito fortes ou uma securitização muito grande, tenderiam por, em certo sentido, descaracterizar o evento. Ademais, a Maratona de Boston por representar um dos eventos do Dia dos Patriotas pode se tornar um alvo ainda mais poderoso por ter em si um simbolismo único no imaginário estadunidense (HISTORY OF..., 2016; SPAALJ; HAMM, 2015).

Como habitual, no ano de 2013 a Maratona de Boston teve início às 9 horas da manhã na cidade de Hopkinton. Ao todo largaram cerca de 27 mil maratonistas, profissionais e amadores. Desses, cerca de 1/4 ainda estavam em ação quando às 14 horas e 44 minutos duas bombas caseiras posicionadas por volta de 100 metros uma da outra explodiram nas proximidades da linha de chegada. Como consequência, 3 espectadores morreram, cerca de 260 pessoas ficaram feridas e tanto os EUA quanto a cidade de Boston se colocaram em estado de alerta sob suspeita de ataque terrorista (2013 BOSTON..., 2016; CHESSIN, 2016; HOUSE HOMELAND SECURITY COMMITTEE REPORT, 2014; USA, 2014; SPAALJ; HAMM, 2015).

Após os ataques, o Departamento Policial de Boston (em inglês BPD) deteve como suspeito um homem saudita que, após ser interrogado por quase cinco horas e ter sua casa revistada, foi declarado inocente. Alguns dias depois, a partir da análise de vídeos, o FBI identificou mais dois suspeitos: os Irmãos Tsarnaev. Estes, sim, ao que tudo parecia, eram os reais responsáveis pelo atentado a Maratona (HOUSE HOMELAND SECURITY COMMITTEE REPORT, 2014; USA, 2014).

Quando abordados pela polícia, os dois irmãos fugiram e deu-se início uma perseguição na qual Tamerlan Tsarnaev acabou morto em uma troca de tiros e Dzhokhar Tsarnaev foi capturado. Este que, a partir do desenrolar das investigações e após ir à corte, fora declarado culpado das 30 acusações entregues pela promotoria. No entanto, cabia às autoridades, ainda, investigar se os dois haviam agido de forma autônoma ou o ataque foi perpetrado sob ordens de alguma organização tida pelo governo dos EUA como terrorista (CHESSIN, 2016; HOUSE HOMELAND SECURITY COMMITTEE REPORT, 2014; SPAALJ; HAMM, 2015).

Os Irmãos Tsarnaev são de origem chechena e nasceram no Quirguistão. O mais velho, Tamerlan, em 1986, e o mais novo, Dzhokhar, em 1993. Dada as péssimas condições de vida em seu país, marcado por constantes conflitos e discriminação religiosa e étnica, seus pais decidiram pedir asilo aos EUA e imigraram para

lá no ano de 2002. Cabe destacar, aqui, que durante toda a vida da família Tsarnaev nos EUA eles passaram por dificuldades financeiras. Assim, o sonho americano, em certo sentido, não se realizou.r (CHESSIN, 2016; HOUSE HOMELAND SECURITY COMITTE REPORT, 2014; USA, 2014).

Enquanto Anzor Tsarnaev, pai dos dois irmãos, trabalhou entre os anos de 2002 e 2011 como mecânico, Zubeidat Tsarnaeva, mãe de Tamerlan e Dzhokar, nunca se firmou em um trabalho fixo. Ademais, o casamento dos dois era recheado de turbulências e teve seu fim em meados de 2010. Em 2011, Anzor retornou ao Quirguistão. Mesmo destino de Zubeidat, deportada em 2012 após ter sido pega furtando uma loja em Natick, Massachusetts. No entanto, os dois irmãos permaneceram nos EUA e Tamerlan passa a tomar para si a responsabilidade sobre seu irmão mais novo Dzhokhar (CHESSIN, 2016; HOUSE HOMELAND SECURITY COMITTE REPORT, 2014).

Pelo resultado das investigações, acredita-se que Tarmelan aproximou-se de forma mais contundente do Islã por volta do ano de 2009. Ademais, ele passou a ter contanto, via internet, a websites e a revistas online de grupos políticos árabe-muçulmanos, como a *Inspire* difundida pela Al-Qaeda. Neles, ao que tudo indica, Tarmelan se identificou com os argumentos contrários às intervenções estadunidenses no Afeganistão e no Iraque e se imbuíu de uma necessidade de punir os EUA pela sua política externa. Mais tarde, exercendo influência sobre seu irmão mais novo, agora sob seus cuidados. Este que passa a compartilhar as crenças e as motivações de Tarmelan (CHESSIN, 2016,SPAALJ; HAMM, 2015).

No que tange a viagem realizada por Tarmelan ao Cáucaso em 2012, não há evidências de que ele se alistou a algum grupo em luta na região. Segundo relatos do serviço de inteligência russo, ele foi rejeitado por esses grupos já que teria um estilo muito ocidental. Assim, os fatos não parecem apontar para a assertiva de que os atos de terror cometido por Tarmelan e Dzhokhar tenham sido formulados e dirigidos por uma organização política. No entanto, é clara a influência das ideias difundidas por grupos como a Al-Qaeda por intermédio da internet (CHESSIN, 2016; HOUSE HOMELAND. SECURITY COMITTE REPORT, 2014;SPAALJ; HAMM, 2015; USA, 2014).

Em certo sentido a situação de marginalidade posta a família Tsarnev desde sua chegada aos Estados Unidos pode ter acabado a influenciar os irmão a considerarem o ordenamento social injusto, a deixar de agir dentro dos limites da civilidade de modo a reverter

a estrutura desigual. O que se intensificou com a aproximação de Tarmelan e Dzhokhar com o material de propaganda da *Al Qaeda*, seu ato então passa a adquirir também caráter transnacional. Como aponta mensagem escrita por Dzhokhar antes de ser capturado por agentes de política dos Estados Unidos, ao que tudo indica os Tsaernaev consideravam-se também parte da comunidade muçulmana como um todo e pretendiam punir o país pelas intervenções em países como Afeganistão e Iraque (SPAALJ;HAM, 2015). Nas palavras de Dzhokhar: “o governo dos EUA está matando nossos civis. Eu não posso ficar parado quando tanta maldade permanece impune... nós muçulmanos somos um corpo, assim, se você fere um, fere todos nós”¹ (CHESSIN, 2016, p.762, tradução nossa).

Nesse sentido os irmãos acabam por suspender a normalidade, designam o Estado estadunidense como injusto e o inimigo a ser derrotado e chamam para si a capacidade de matar e de se utilizar da violência. O que se reflete no atentado à maratona de Boston (2013). Há que se destacar ainda o caráter não só doméstico caracterizado pelos problemas enfrentados pela família Tsaernaev e a não realização do “sonho americano”, mas também o caráter transnacional da ação perpetrada pelos irmãos. É a intensificação da globalização que acabou por permitir o contato de Tarmelan e Dzhokhar com o movimento jihadista da *Al Qaeda*. Mesmo que ambos não tenham tido vínculo formal como nenhum grupo ou organização política que se utiliza do terrorismo como curso de ação, os irmãos se identificaram com a necessidade da *jihad* a partir da propaganda da *Al Qaeda* e seu ideal político que ultrapassa as fronteiras do Estado Nação e des-territorializa a luta. Em termos de Santos Filho (2013), não houveram então fronteiras que demarcavam o combate contra as ideias e a estrutura ocidental global, muito identificadas a partir da imagem dos EUA.

Posto isto, o Atentado a Maratona de Boston pode ser visto como terrorismo pela lógica da ação? Tarmelan e Dzhokhar não parecem estar ligados a nenhum grupo ou organização política e suas ações ao que tudo indica não foram planejadas e dirigidas a partir de um comando exterior aos dois irmãos. No entanto, é possível se perceber para além de motivos pessoais um certo caráter político em suas ações. Isto é, há uma mistura, uma combinação, de motivos pessoais e motivos políticos.

1. The U.S. government is killing our civilians. I can't stand to see such evil go unpunished.... We Muslims are one body, you hurt one, you hurt us all.”(CHESSIN, 2016, p.762).

Nesse sentido, acredita-se que nos atentados de 2013 estavam presentes tanto o terrorismo como lógica da ação quanto o terrorismo como estratégia política. Ou seja, há uma organização com objetivos políticos bem definidos, a *Al Qaeda*, que influencia indiretamente por intermédio da internet a ação dos dois jovens chechenos. No entanto, os dois irmãos não faziam parte da organização e aderiram à causa e agiram de maneira individual e voluntária (CHESSIN, 2016; SANTOS FILHO, 2013; SPAAIJ; HAMM, 2015; STEPANOVA, 2013).

Na investigação realizada nos computadores de Tarmelan e Dzhokhar foram encontradas diversas edições da revista *Inspire* da Al-Qaeda. Ademais, no histórico da internet foi possível perceber a participação extensiva dos dois irmãos em sites e fóruns de discussão que faziam apologia ao uso do terror. Cabe ainda destacar que foi a partir da *Inspire* que Tarmelan e Dzhokhar tiveram contato com um guia para a construção de bombas caseiras. Estas, utilizadas durante o ato na Maratona de Boston (CHESSIN; SPAAIJ; HAMM, 2015).

Ademais, é importante se ressaltar que nenhuma organização política tomou para si a responsabilidade pela consecução dos atentados e que os irmãos agiram de forma voluntária. É possível observar isso, como destacam Spaaij e Hamm (2015), na medida em que a Al-Qaeda em edições da revista *Inspire* posteriores aos atentados de Boston publicou artigos enaltecendo a ação dos dois irmãos. Nesses artigos, o grupo elogia as ações de Dzhokhar e Tarmelan e sublinha o fator sucesso da ação dos dois irmãos. Declaram, ainda, que os Tsarnaev foram especialmente brilhantes no planejamento e na execução do ataque jihadista (SPAAIJ; HAMM, 2015).

Considerações finais

Como observado durante o artigo, nos últimos anos o terrorismo se transnacionalizou e, assim, se tornou um risco global. Ademais, foi possível perceber que os megaeventos são tradicionalmente alvos potenciais de atentados terroristas por possuírem características que lhe são únicas. Têm-se, nesse sentido, os ataques proferidos pelos irmãos Tsarnaev à maratona de Boston como reflexo disso. Isto é, Tarmelan e Dzhokhar perpetuaram um ataque em solo americano como via de atingir objetivos políticos, em certo sentido, fora daquele teatro. Ademais, pode se dizer que tiveram como alvo a Maratona por causa i) da potencial repercussão gerada

por este ser um evento de larga escala e ii) pelo simbolismo representado pelo evento em Boston.

No que tange a hipótese de trabalho acredita-se ter sido ela parcialmente aceita. O atentado a Maratona de Boston pode ser considerado um exemplo do terrorismo como lógica da ação. No entanto, ele também possui características do terrorismo como estratégia política. Ou seja, as duas modalidades estão presentes simultaneamente.

Por um lado, o caso se aproxima do terrorismo como lógica da ação na medida em que Tarmelan e Dzhokhar não estavam diretamente ligados a nenhuma organização política e planejaram e agiram de forma individual e voluntária. Além disso, porque, em partes, a motivação dos dois irmãos é algo bastante pessoal e reflete a dura vida que tiveram desde o Quirguistão.

Por outro lado, o caso se aproxima do terrorismo como estratégia política na medida em que Tarmelan e Dzhokhar claramente foram influenciados pelos sites e fóruns que tiveram contato na internet. Ademais, pela revista da *Al Qaeda*. Fato que merece especial atenção pois foi a partir desta revista que os dois irmãos tiveram acesso ao conhecimento necessário para construir as duas bombas caseiras que utilizaram em Boston e aos argumentos jihadistas..

Nesse sentido, e por fim, podemos considerar que apesar dos Tarnaev terem agido individualmente e de forma voluntária assim como Rudolph nos Jogos de Atlanta de 1996, os dois irmãos foram motivados e tomaram para si as ideias e os argumentos de uma organização política, a Al-Qaeda. O que ao que tudo indica não foi o caso de Rudolph. Este, partiu de princípios que, em certo sentido, ou lhe são próprios ou são reflexos de aspectos de sua vida. Nesse caso, a luta contra o aborto e a defesa dos “não nascidos” (Em inglês, *unborn*). Assim, é preciso destacar uma vez mais que o atentado em Boston não se trata somente de um caso onde se predomina o terrorismo como lógica da ação. Há também evidências que apontam para elementos do terrorismo como estratégia política.

Referências

2013 BOSTON... MarathonStatistics. **BAA**. Disponível em: <https://registration.baa.org/2013/cf/public/iframe_Statistics.htm>. Acesso em: 14 jun. 2016.

BOSTON MARATHON... 2016/2017. **Adventure Marathon**. Disponível em: <<http://www.adventure-marathon.com/Boston-Marathon.aspx>>. Acesso em: 14 jun. 2016.

- CANETTI, Elias. **Massa e Poder**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995
- CHESSIN, Chad. Case 54: Boston Marathon. In: MUELLER, John (ed.). **Terrorism since 9/11: The American Cases**. Washington: Cato Institute, 2016.
- COLLIOT-THÉLÈNE, Catherine. O Conceito De Política Posto À Prova Pela Mundialização. **Revista De Sociologia E Política** N° 12: 7-20 jun. 1999 dossiê.
- EVENT INFORMATION...: Course Map. **BAA**. Disponível em: <<http://www.baa.org/races/boston-marathon/event-information/course-map.aspx>>. Acesso em: 14 jun. 2016.
- GIULIANOTTI, R.; KLAUSER, F. Sport mega-events and 'terrorism': a critical analysis. In: LOUGHBOROUGH UNIVERSITY INSTITUTIONAL REPOSITORY. **International Review of the Sociology of Sport**, Loughborough, 2012, p.307-323. Disponível em: <<https://dspace.lboro.ac.uk/dspace-jspui/bitstream/2134/15664/1/Sport%20mega-events%20and%20Terrorism%20-%20A%20critical%20analysis.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2016.
- HISTORY OF... the Marathon. **BAA**. Disponível em: <<http://www.baa.org/races/boston-marathon/boston-marathon-history.aspx>>. Acesso em: 14 jun.2016.
- HOUSE HOMELAND SECURITY COMMITTEE REPORT. **The road to Boston: counter terrorism challenges and lessons from the marathon bombings**. US House of Representatives: mar. 2014.
- JENNINGS, Will. Governing the Games in an Age of Uncertainty: the Olympics and organisational responses to risk. In: RICHARDS, A; FUSSEY, P; SILKE, A. (Orgs.). **Terrorism and the Olympics: Major Event Security and Lessons for the Future**. Londres: Routledge, 2011.
- KRASNER, Stephen. **Sovereignty: Organized Hypocrisy**. New Jersey: Princeton University Press, 1999.
- LONDON 2012 OLYMPIC GAMES. **Global Broadcast Report**. Londres: Sponsorship Intelligence, 2012. Disponível em: <http://www.olympic.org/Documents/IOC_Marketing/Broadcasting/London_2012_Global_%20Broadcast_Report.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2016.
- MILLER, John; VELTRI, Frank; GILLENITINI, Andy. Spectator perception of security at the Super Bowl after 9/11: implications for sport facility managers. **The SMART Journal**, v.4, n.2, p.16-25, 2008.
- ROCHA, Pedro; SARAIVA, João Victor; SANTOS, Marina; SOUZA, Matheus; LACERDA, Tamires. A Securitização do Terrorismo Transnacional e os Megaeventos no Brasil. **Fronteira**, v.11, n.22, p.96-119, 2012.
- ROCHA, Pedro. A Sociedade do Risco e a Eurocopa – França/2016: a ameaça terrorista sob o ponto de vista da mídia europeia. **Conjuntura Internacional**. 2016. Disponível em: <<https://pucminasconjuntura.wordpress.com/2016/06/06/a-sociedade-do-risco-e-a-eurocopa-franca2016-a-ameaca-terrorista-sob-o-ponto-de-vista-da-midia-europeia/>>. Acesso em: 14 jun. 2016.
- SANTOS FILHO, Onofre. **O terrorismo multilateral e a internacionalização da violência: uma análise exploratória**. 2013. Manuscrito da tese de doutorado disponibilizada pelo autor na disciplina “Temas em Relações Internacionais:

Estado, Soberania e Poderes Erráticos” ministrada pelo mesmo no primeiro semestre de 2016 no curso de graduação em Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas).

SCHMITT, Carl. **O Conceito do Político / Teoria do Partisan**. Belo Horizonte: Editora del Rey, 2009.

SPAAIJ, Ramón; HAMM, Marks. Endgame? Sports events as symbolic targets in lone wolf terrorism. **Studies in Conflict & Terrorism**, v.38, n.12, p.1022-1037, 2015.

STEPANOVA, Ekaterina. The Boston Bombings: A Post Al-Qaeda takeon “lonewolves” and “leaderless jihad”. **PONARS Eurasia Policy Memo**, n.268, p.1-8, jul. 2013.

TOOHEY, Kristine; TAYLOR, Tracy. Mega-Events, Fear and Risk: Terrorism at Olympic Games. **Journal of Sport Management**, 22, pp. 451-469, 2008. Disponível em: <<http://journals.humankinetics.com/AcuCustom/Sitenome/Documents/DocumentItem/15948.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2016.

ULRICH, Beck. **Risk Society**. Londres: Sage, 1992.

ULRICH, Beck. The Terrorist Threat: World Risk Society Revisited. **Theory, Culture & Society**, v. 19, n.4, p. 39-55, 2002.

ULRICH, Beck. Living in the World Risk Society. **Economy and Society**, v.35, n.5, p.329-345, ago. 2006.

USA. Unclassified Summary of Information Handling and Sharing prior to the April 15,2013 Boston Marathon Bombings. **IC IG FORUM**: mar. 2014.

WEBER, Max. Ação social e relação social. In: FORACCHI, Marialice M.; MARTINS, José de Souza. **Sociologia e Sociedade: Leituras de Introdução à Sociologia**. Rio de Janeiro: LTC, 1977.

WEBER, Max. **Ensaio de Sociologia**. 5 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

WHITEHEAD, Laurence. Jogando Boliche no Bronx: Os Interstícios Incivis entre a Sociedade Civil e a Sociedade Política. **RBCS** Vol. 14 n. 41. out. 1999.

WIEVIORKA, Michel. O novo paradigma da violência. Tempo Social; **Rev. Sociol. USP**, S. Paulo, 9(1): 5-41, maio 1997.

Recebido em: 26/10/2016

Aprovado em: 21/02/2018